



Homologado em 22/9/2022, DODF nº 180, de 23/9/2022, p. 12.  
Portaria nº 948, de 22/9/2022, DODF nº 180, de 23/9/2022, p. 11.

PARECER Nº 147/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº: 00080-00053874/2020-23

Interessado: **Escola Infantil Tia Vilma Caminho Feliz**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, até 31 de julho de 2027, a Escola Infantil Tia Vilma Caminho Feliz; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outra providência.

## **I - HISTÓRICO**

O presente processo, autuado em 12 de março de 2020, de interesse da Escola Infantil Tia Vilma Caminho Feliz, situada na Rua Jornalista Jeová, Quadra 2, Lote 1, Engenho das Lages, Gama - Distrito Federal, mantida por Associação e Projeto Social das mulheres sem Moradia, com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11.241.830/0001-27, trata do pleito de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, bem como de aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Por meio da Ordem de Serviço nº 79/SUPLAV/SEEDF, de 24 de março de 2021, foi autorizado, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento da Escola Infantil Tia Vilma Caminho Feliz, pelo prazo de 1 (um) ano, para a oferta da Educação Infantil, Creche, para estudantes de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para estudantes de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Considerando que não houve prorrogação do referido ato legal, é necessária a validação dos atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 24 de março de 2022.

## **II - ANÁLISE**

O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e pela equipe técnico-pedagógica do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determinava a Resolução nº 1/2018- CEDF, revogada durante a tramitação processual, e o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF, ora vigente.



Os documentos institucionais apresentados encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos Resolução 2/2020-CEDF.

### **Das condições físicas da instituição educacional**

A instituição apresentou seu Certificado de Licenciamento emitido pelo Portal de Serviços Rede Sim DF, contemplando todas as licenças vigentes, concedidas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal para a oferta da Educação Infantil.

A instituição comprovou as condições legais de ocupação do imóvel, por meio de contrato e locação para fins educacionais, válido até dezembro de 2028.

### **Da inspeção *in loco***

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 18 de novembro de 2020 e em 2 de fevereiro de 2021, ocasiões em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica. Do relatório técnico conclusivo, destaca-se:

[...]

Como recursos pedagógicos disponíveis, possuem computador, televisor, *datashow* e jogos educativos, porém segundo a mantenedora, ainda não possuem todos os que serão utilizados

Quanto ao mobiliário, possuem quantidade suficiente, com disposição/tamanho/adequados à oferta e em bom estado de conservação.

Possuem apenas 1 pavimento para atender a creche e a pré-escola, contando com 6 salas de aula.

As 6 salas de aula que possuem, contam com luminosidade natural e artificial boas, ventilação natural razoável. O espaço para circulação aparentemente é adequado considerando a relação número de estudantes/professor.

O pavimento térreo não possui desníveis que dificultem a circulação.

[...]

Por fim, a instituição possui condições de ofertar a jornada integral de 10 horas de atendimento, com 5 refeições, espaço para repouso e banho. Possui condições físico-pedagógicas satisfatórias para iniciar as atividades.

A secretaria escolar é organizada e atende às normas vigentes. Possui documentos e livros de registro devidamente organizados.

### **Dos Documentos Organizacionais**

### **Da Proposta Pedagógica**



A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

#### 1- Missão

Escola Infantil Tia Vima Caminho Feliz tem como missão:

“Orientar os estudantes, com base nos valores e princípios democráticos, proporcionando-lhes a formação indispensável para o exercício da cidadania e o prosseguimento de estudos, cumprindo as funções indissociáveis de cuidar e educar”.

#### 2 - Organização Pedagógica

A instituição educacional oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, de acordo com a legislação vigente:

##### I - Creche:

- Maternal I – para estudantes de 2 (dois) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso;
- Maternal II – para estudantes de 3 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.

##### II - Pré-Escola:

- 1º Período – para estudantes de 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso;
- 2º Período – para estudantes de 5(cinco) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.

A Educação Infantil é ofertada em regime anual, com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, em jornada parcial, com 800 horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias e em jornada integral, com 2000 (duas mil) horas anuais, distribuídas em 10 (dez) horas diárias de atendimento.

A instituição educacional contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

#### 3- Organização Curricular

O currículo da Educação Infantil está organizado em cinco campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, no âmbito dos quais, são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

Estão previstos os temas transversais determinados pela legislação vigente, em observância ao disposto no art. 100 da Resolução nº 2/2020-CEDF.



#### 4 - Avaliação

O processo de avaliação adotado tem como fundamento as finalidades da educação e a filosofia da instituição educacional.

Na Educação Infantil, a avaliação é realizada por meio do registro diário do desenvolvimento do estudante em ficha/relatório de acompanhamento individual de avaliação e de portfólio. Os resultados são apresentados aos pais ou responsável legal, em reunião bimestral e ao final do ano letivo. Ao final do ano letivo, o estudante é promovido automaticamente, observada a sua faixa etária.

É exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas, sem o objetivo de retenção. A instituição educacional notifica os órgãos competentes quando as faltas ultrapassam o percentual permitido em lei.

#### 5 - Acompanhamento Estudantil

##### a) Plano de Permanência

O Plano de Permanência da instituição tem a finalidade de superar a problemática da evasão e do abandono escolar em parceria com os familiares, para definir coletivamente estratégias que motivem os estudantes a permanecerem na escola. Dentre as ações desenvolvidas pela Escola Infantil Tia Vilma Caminho Feliz, cita-se:

- controle da frequência dos estudantes;
- articulação permanente entre escola, família e a comunidade local;
- notificação ao Conselho Tutelar dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30%;
- reuniões pedagógicas para aperfeiçoamento das práticas educativas.

##### b) Estratégias para o Êxito Escolar

Dentre as estratégias utilizadas pela Escola Infantil Tia Vilma Caminho Feliz para favorecer o êxito escolar do estudante, elenca-se:

- promoção de atividades que envolvam a família;
- desenvolvimento de atividades desportivas, gincanas, concursos de danças e dentre outros;
- reorganização dos espaços da escola, deixando o ambiente mais agradável.

#### Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 108 artigos e 37 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

- a avaliação, que está devidamente registrada;



- a estrutura organizacional administrativa e pedagógica está devidamente apresentada, com a descrição das responsabilidades e atribuições regimentais da equipe gestora, dos profissionais da educação e dos demais profissionais que dão suporte à atividade educacional.

### **III – CONCLUSÃO**

Em face do exposto e considerando os elementos de instrução processual, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, a Escola Infantil Tia Vilma Caminho Feliz, situada na Rua Jornalista Jeová, Quadra 2 Lote 1, Engenho das Lages, Gama - Distrito Federal, mantida por Associação Projeto Social das Mulheres sem Moradia, com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 11.241.830./0001-27;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 24 de março de 2022 até a publicação da portaria oriunda do presente parecer.

É o Parecer.

“Sala Helena Reis” - CEDF, Brasília, 23 de agosto de 2022.

**LINDAURA ALVES ROCHA**  
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB  
em 23/8/2022.

**CLAYTON DA SILVA BRAGA**  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
do Conselho de Educação do Distrito Federal



**ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 147/2022-CEDF**  
**Quadro-Resumo da Matriz Curricular da Educação Infantil**

**Instituição educacional:** Escola Infantil Tia Vilma Caminho Feliz

**Etapa:** Educação Infantil

**Módulo:** 40 semanas - 200 dias letivos

**Regime:** anual

DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Maternal I	Maternal II	1º Período	2º Período
		2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	x	x	x	x
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (horas)</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL (horas)</b>		<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL (horas)</b>		<b>2000</b>	<b>2000</b>	<b>2000</b>	<b>2000</b>

**OBSERVAÇÕES:**

1. Horário de funcionamento da instituição: 7h às 18h, da segunda à sexta-feira.
2. Jornada, turno, horário das aulas:
  - Parcial - matutino: 7h30min às 11h45min
  - vespertino: 13h30min às 17h45min
  - Integral: 7h30min às 17h45min
3. Intervalo: 15 minutos, não computados na carga horária.
4. Os horários do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.